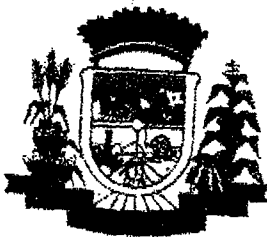


TEL



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LEI Nº 598/2008

AUTORIZA RATIFICAR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR LAZAROTTO, Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores votou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Helena autorizado a ratificar, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, firmado pelo Município de Santa Helena, em 25 de junho de 2008, conforme Anexo.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Santa Helena a repassar mensalmente o valor referente ao contrato de rateio a ser celebrado, por conta dos serviços ou bens fornecidos pelo CONSAD.

Art. 3º. Fica Autorizado o Município a fazer cessão de servidores ao CONSAD, compensado o custo do servidor nos serviços ou bens fornecidos, ou então cede-los à custa do Consórcio, nos termos do protocolo de intenções.

Art. 4º. Fica autorizado o Município, nos termos do protocolo de intenções a ceder bens ao CONSAD.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente a cada exercício financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AOS 07 DE NOVEMBRO DE 2008.

MOACIR LAZAROTTO
Prefeito Municipal